

**Feira da Luz / Expomor 2024**  
**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**



## **1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**Primeiro Outorgante:** *Município de Montemor-o-Novo*, sito no Largo dos Paços do Concelho, em Montemor-o-Novo, com o nº de contribuinte 506 609 553.

**Segundo Outorgante:** Associação de Artesãos e Artistas Plásticos da Região de Montemor-o-Novo, "A Ciranda" entidade com sede na Rua Curvo Semedo nº 1 - Estaleiro Municipal Apartado 283 em Montemor-o-Novo com o número de contribuinte 504 207 482.

É estabelecido e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1ª**

A Associação "A Ciranda" obriga-se pelo presente Protocolo de Cooperação a organizar um espaço temático, no âmbito da **Feira da Luz/Expomor 2024**, denominado Espaço Artesanato Ciranda, do qual consta o seguinte:

- a) Idealização, concepção e gestão geral do espaço;
- b) Organização, com os seus associados, de uma mostra de artesanato onde cada um exponha e venda os seus trabalhos;
- c) Dinamização de ateliês de trabalhos artesanais em horários a definir;
- d) Definição e concretização de espetáculos de música ao vivo no espaço, em dias e horas a definir;
- e) Coordenação de todos os restantes aspetos referentes à realização deste projeto.

### **Cláusula 2ª**

O Município de Montemor-o-Novo, obriga-se pelo presente Protocolo de Cooperação a apoiar o desenvolvimento das atividades explicitadas na Cláusula 1ª, nomeadamente:

- a) Proceder às diligências necessárias para assegurar um espaço tipo tenda com 200m<sup>2</sup>, com ar condicionado, chão coberto, corrente elétrica e iluminação adequada ao espaço;
- b) Fornecer até 27 bancadas/mesas com estrutura superior para exposição de peças de artesanato;
- c) Fornecer e distribuir flores envasadas para o interior e exterior do espaço;

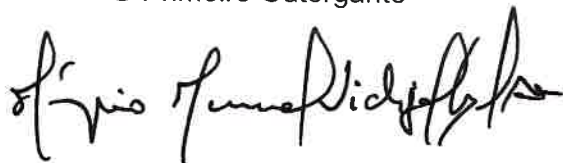
- d) Identificar o espaço no exterior da tenda;
- e) Prestar outro apoio logístico, desde que não inviabilize ou condicione as iniciativas da Câmara Municipal.

### Cláusula 3ª

O valor do apoio do Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante para a realização das atividades referidas na cláusula 1ª é de 2 390,00 € (dois mil trezentos e noventa euros) isentos de IVA, devendo ser pagos após a assinatura do protocolo (cabimento nº1291/2024 - compromisso nº 1182/2024).

Montemor-o-Novo, 20 de Agosto de 2024

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

